PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 27/14

Considerando que as aulas serão ministradas por professores habilitados na área;

considerando que o Conselho Municipal de Educação participará da definição do conteúdo que trata esse Projeto de Indicação;

considerando que compete à Secretaria Municipal da Educação oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento do tema em sala de aula;

considerando que as unidades escolares terão que incluir a aula de Educação Financeira no projeto pedagógico e no plano escolar;

considerando a consecução dos objetivos previstos neste Projeto de Indicação, poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e entidades da sociedade civil organizada;

considerando que fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu órgão competente, regulamentar e implementar ações pedagógicas que efetivamente garantam a inserção da aula de Educação Financeira nas atividades e/ou programas que compõem o currículo do Ensino Fundamental;

considerando As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Educação, suplementadas se necessário;

considerando que o disposto neste Projeto de Indicação deverá ser aplicado a partir do período letivo seguinte ao de sua publicação como Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA

Ao prefeito, a inclusão da disciplina “educação financeira”, na programação pedagógica de ensino das escolas municipais, no município de Salvador.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.

DUDA SANCHES